



PREFEITURA DE SANTOS

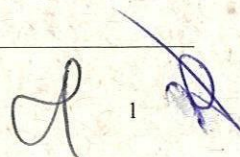
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32341/2024-59

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA, COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - FMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede à Praça Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu titular **HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Manoel Barbosa da Silveira, nº 239, Saboó, em Santos/SP, CEP: 11085-220, devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS sob nº 023, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.034.258/0001-09, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, **TATIANA LOPES BALULA**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.824.309-4, inscrita no CPF sob nº 306.067.398-58, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei n.º 1378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, 183, Centro – Santos/SP, neste ato representado por sua Presidente, **RAYSSA RAMOS BARJA**, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei n.º 2585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da **ENTIDADE**, que integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único, visando o desenvolvimento de atividades de serviço socioassistencial de Atendimento a Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa, compreendido na área de Proteção Social Básica, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente à Política de Assistência Social, ou aquelas que lhes venham substituir, além das diretrizes emanadas pelos Conselhos de Assistência Social, (nacional, estadual e municipal) de acordo com o cronograma de





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

desembolso, mediante repasse de verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Consta como Anexo deste Termo de Colaboração, sendo parte integrante e indissolúvel, o Plano de Trabalho aprovado na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023 pelo Conselho Municipal da Assistência Social e publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar pessoas para atendimento na **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I – Da ENTIDADE:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, cumprindo fielmente os preceitos do SUAS, deliberações dos Conselhos de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal e dos Gestores da Política Federal, Estadual e Municipal;
- b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão e cumprir fielmente, a Norma Operacional Básica – NOB e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;
- c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais e obrigações trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da Cláusula Nona, deste instrumento, sendo que, na hipótese de a duração da parceria não coincidir com o início e término do exercício fiscal, prestar contas parciais ao término de cada exercício;
- e)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, assegurar o comparecimento dos profissionais identificados na presente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Parceria, nas reuniões técnicas, reuniões de território, capacitações, treinamentos ou outras atividades dirigidas ao aprimoramento e avaliação da execução da Política de Assistência Social;

f) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Colaboração, mantendo conta bancária isenta de tarifa bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO** realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Colaboração, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Colaboração, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) enviar mensalmente até o dia 25 de cada mês, relatório de dados estatísticos, atividades desenvolvidas, avaliação e lista de atendidos conforme orientação do gestor municipal;

p) oferecer serviço de qualidade, de forma contínua, permanente e planejada, prestados incondicionalmente sem qualquer discriminação dos usuários, objetivando a inclusão, promoção, prevenção e proteção;

q) assegurar que os profissionais identificados no projeto atuem exclusivamente na execução do mesmo, conforme a carga horária apresentada no Plano de Trabalho;

r) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Colaboração e designar agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio deste termo de Colaboração, por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização;
- f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Colaboração;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) repassar as orientações técnicas para a execução dos serviços propostos pela **ENTIDADE**, assegurando as proteções afiançadas pela Política de Assistência Social;
- i) repassar as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, emanados pelos respectivos órgãos gestores;
- j) receber os documentos encaminhados pela **ENTIDADE**;
- l) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao **CMAS**;
- m) assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao **CMAS**;
- n) reter o repasse de recursos desta Parceria, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o **CMAS**;
- o) analisar a prestação dos serviços socioassistenciais oferecidos pela **ENTIDADE**, com base no SUAS, emitindo relatório quantiquantitativo, dando ciência ao **CMAS**;
- p) oferecer reuniões técnicas, capacitações, treinamentos aos profissionais identificados no Plano de Ação, para execução da Política Nacional de Assistência Social e implementação do SUAS, conforme Plano Municipal de Educação Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes, na execução e fiscalização desta Parceria, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, Resoluções Normativas do **CMAS**, assim como as exigências do Tribunal de Contas da União e do Estado, as Legislações Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas dos respectivos Fundos de Assistência Social.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais à **ENTIDADE**, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento onerando a Dotação Orçamentária nº 40.11.00.3.3.50.39.00.08.244.0064.2204, Nota de Empenho nº 14175, emitida em 09 de setembro de 2024, compreendendo:

RECURSO	FONTE	Código de Aplicação	Valor
Municipal	01	500.0013	R\$ 240.000,00

Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FMAS: Os repasses dos recursos serão solicitados pela **ENTIDADE**, por meio de ofício informando o número da conta e banco para depósito do valor, e efetivados pelo **MUNICÍPIO**, respeitando-se o cronograma de desembolso e, ainda, de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.585, de 02 de dezembro de 2008, 1.378, de 27 de dezembro de 1994 e 2.301, de 04 de março de 2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução da presente Parceria não acarretará qualquer encargo ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**, além dos recursos já previstos no seu orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão transferidos na forma de parcela mensal conforme Cronograma de Desembolso após o mês vencido. Após a aplicação da última parcela será apresentada a Prestação de Conta Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela, por ofício, informando o número da Conta e Banco, para depósito do valor.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Administração Pública designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituído por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Colaboração em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN. E permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7585/2016, da seguinte forma:

- periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto desta Parceria.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da prestação de contas deverá constar todos os documentos necessários para sua homologação, compreendendo: relatório das atividades desenvolvidas, relatório da aplicação dos recursos recebidos, comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá apresentar o Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Colaboração, quando solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula, na Cláusula Primeira e Terceira, importará na suspensão do recebimento do recurso financeiro por parte do **FMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento ao disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, observados os procedimentos previstos nos artigos 70 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas eventuais alterações.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, mediante prévia aprovação do CMAS e lavratura de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que forem consideradas e se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, devendo ser mantida a finalidade de prestação de serviço socioassistencial conforme o SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Colaboração serão de responsabilidade da ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica - Sra. Samanta Lima Venâncio, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da lei



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Lucas Santana Lopes dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 20 / 09 /2024.

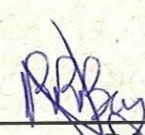


HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TATIANA
LOPES
BALULA**

Assinado de forma
digital por TATIANA
LOPES BALULA
Dados: 2024.09.19
16:05:57 -03'00'

TATIANA LOPES BALULA
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL



RAYSSA RAMOS BARJA
**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT/GPM
TESTEMUNHA



Antonio Carlos de Oliveira
Reg.: 33.619-8
DERAT/GPM
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 32341/2024-59

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS**

1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ação de Recuperação Social (ARS)

CNPJ: 00.034.258/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Endereço Completo: Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 – Saboó - CEP: 11085-220

Telefone: (13) 3296-2073

E-mail: arsocial@arsocial.org

Site: www.arsocial.org

Inscrição CMAS: 23/2016

CNEAS: Concluído em 20/09/2019

Inscrição CMDCA: 06/1997

Tempo de atuação na prestação do serviço objeto da parceria: Data de inscrição no CMAS desde 03/12/1997. No Serviço atualmente executado desde 03/2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Tatiana Lopes Balula

E-mail: presidencia@arsocial.org

Período do Mandato: 01/01/2022 a 31/12/2024


FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Sobre o Estatuto Social da entidade, afirma-se que os artigos elencados abaixo correspondem a **previsão expressa** dos seguintes itens:

Artigo	
Art. 5º	a) de finalidade de assistência social;



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org |  (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

[Handwritten signatures]

Art. 46º	b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Art. 44º	c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 30º	d) de mandato por período determinado da Diretoria da entidade ou organização de assistência social, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
Art. 5º	e) de aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
Art. 5º Parágrafo 1º	f) de aplicação de subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
Art. 4º	g) de não distribuição a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

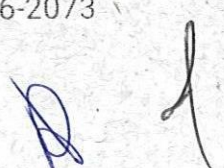
HISTÓRICO E OBJETIVOS

1) Histórico da instituição

A Ação de Recuperação Social - ARS, foi fundada em 30 de junho de 1994 por um grupo interessado em maiores avanços sociais e humanos. Sob liderança do jornalista José Rodrigues, a ARS teve a atuação dedicada e ininterrupta de seu fundador desde o modesto início, em instalações cedidas até a sede própria, em prédio de três pavimentos, onde hoje se encontra, no bairro do Saboó, em Santos, SP. A finalidade da instituição e da promoção social e humana, preferencialmente de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, por meio de apoio socioeducativo e atendimento social aos cadastrados em seus serviços.

Tem ainda, como foco estratégico, a proteção básica no domicílio a pessoas com deficiência e idosas, visando a garantia dos direitos e melhoria na qualidade de vida destas pessoas.

É uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Não remunera nem concede vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título a seus diretores estatutários, conselheiros, associados, voluntários,



instituidores, contribuintes ou equivalentes, em razão de suas competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Desenvolve-se ampla gama de serviços, que se iniciam com entrevista com assistente-social da entidade, seguida de visita domiciliar. Os casos são analisados, com a participação do núcleo dirigente, passando, se aprovados, para o atendimento específico.

Nesse período a entidade cresceu, expandiu e aprofundou seu trabalho, transformando-se na sólida e eficiente comunidade de atendimento de hoje. Característica da atuação da ARS é a aproximação direta com as famílias, mantendo avaliações periódicas sobre resultados.

Os serviços vão desde acompanhamento psicológico de casos, por profissional voluntário, até a oferta de cursos de informática, atividades socioeducativas, alfabetização de adultos, pintura em tecido, crochê, tricô e outros, aulas sobre temática atual, atualização de documentos, curso preparatório para ETEC, bem como, o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, implantado no atual formato em 2023, entre outros, todos de forma gratuita.

2) Objetivos gerais da Instituição


A ARS tem por objeto contribuir para que a população da Zona Noroeste de Santos em situação de risco e vulnerabilidade social, da infância à velhice, para que tenha garantia de seus direitos, acesso ao exercício da cidadania, visando a sua proteção e inclusão social.

3) Objetivos específicos da Instituição

- capacitar voluntários;
- organizar e promover aulas, cursos, seminários, reuniões, conferências, pesquisas e outras iniciativas do gênero;
- estimular, por meio de iniciativas profissionalizantes, a geração de renda própria para os cadastrados na entidade;
- dar proteção judicial aos interesses e direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente, sem distinção de raça, nacionalidade, origem nacional, pensamento político ou religioso;
- organizar estatísticas e documentos dos seus serviços, utilizando-os internamente e oferecendo-os a toda a comunidade, inclusive por meios gráficos, radiofônicos ou eletrônicos, como contribuição à pesquisa e a outras iniciativas que visem a promoção social e humana;



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org |  (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

- 119
- atuar em colaboração com outras entidades privadas ou oficiais, com fins comunitários e para a consecução de seus objetivos sociais.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

1. Objeto da Parceria:

Execução do Serviço da Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas com a finalidade de prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais aos usuários.

2. Técnicos Responsáveis

Nome: Roseli Luna Falcão

Formação: Assistente Social

Nº inscrição no Conselho de Classe: 28.937

Telefones: 3296-2073

E-mail: assistenciasocial@arsocial.org

Nome: Thainá Cavalcante Torres

Formação: Psicóloga

Nº inscrição no Conselho de Classe: 06/168239

Telefones: 3296-2073

E-mail: psicologa@arsocial.org

INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO/PROGRAMA – CONTRAPARTIDA

1. Localização e abrangência

Endereço completo: Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 – Saboó – Santos/SP

CEP: 11085-220

Tel.: 3296-2073

E-mail: arsocial@arsocial.org

Imóvel: cedido próprio alugado


Horário de funcionamento do serviço: 2ªs, e 4ªs feiras das 08:00h às 12:00h e

3ªs, 5ªs e 6ªs das 14:00h as 18:00h


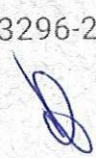


Ação de Recuperação Social

Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org |  (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09



Abrangência: A abrangência é a mesma do CRAS Alemoa, que inclui os bairros: Chico de Paula, Vila Haddad, Alemoa, Vila Pantanal e Saboó.

2. Espaço físico

Descrição	Quantidade	Acessibilidade
Recepção	01	sim
Sala do Técnico Responsável (resguarda sigilo)	01	sim
Sala/espço de atividades coletivas	02	sim
Sala do administrativo	01	sim
Sanitários	02	sim
Cozinha	01	sim
Outros		

O prédio conta com os seguintes espaços: recepção, um salão, duas salas de atendimento e dois banheiros acessíveis a cadeirantes, no térreo. No segundo e terceiro andares, há salões utilizados para as demais atividades da entidade.

Ainda que o serviço executado não exija ambiente físico, a Entidade possui sede própria em prédio de 3 pavimentos, onde reserva uma sala para a equipe técnica, com computador, telefone e outros recursos materiais para produção de documentos e registros, armazenamento de prontuários, planejamento de ações, contatos com atendidos e demais serviços, discussões de caso internas e com a rede de serviços e atendimentos pontuais com os usuários, de acordo com as demandas específicas.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Descrição do Serviço

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas a os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

De acordo com os dados quantitativos/qualitativos de pessoas com deficiências e idosas, de ambos os sexos, em situação de isolamento, apurados no município de Santos pela Proteção Social



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Básica, anualmente, justifica-se a necessidade deste tipo de Serviço de Atendimento, bem como a partir de dados consolidados pela Vigilância Socioassistencial, verifica-se a conveniência e oportunidade para a implantação de serviço de acolhimento. O serviço deve oferecer ações de trabalho social como: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

3. Público-alvo

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial, a Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

4. Meta de atendimento / Capacidade de atendimento

20 famílias.

5. Critérios de elegibilidade para seleção dos usuários



A única forma de acesso ao Serviço é via CRAS, considerando o regime de complementaridade que possui em relação ao acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado no CRAS. O início do acompanhamento é marcado por uma visita domiciliar conjunta entre equipe da ARS e o técnico de referência no CRAS, na qual a proposta do serviço é apresentada e o trabalho é oferecido à família, que aceita ou não a inclusão. Essa ação é precedida pela discussão conjunta dos dois serviços em reunião mensal, sob luz dos objetivos e metodologia do Serviço e as demandas da família.

É possível a indicação de encaminhamento ao Serviço por outros atores da rede de serviços, sempre efetuando o contrarreferenciamento, mas a porta de entrada é o CRAS.

6. Pesquisa de satisfação com os usuários

Todas as ações são construídas e pactuadas em conjunto com os usuários, com o CRAS de referência e, ocasionalmente, com outros serviços da rede. Então, são registradas e sistematizadas no Plano de Desenvolvimento do Usuário, atualizado mensalmente a partir da definição de prioridades e demandas da família e constantemente a partir da avaliação conjunta dessas ações.

Implementaremos, no ano de 2024, uma pesquisa de satisfação, por meio de uma entrevista semiestruturada, ao fim de cada ano, com questões concernentes à construção de vínculo, sentimento de acolhimento e resolução, no limite da realidade material, das demandas construídas com os indivíduos e famílias.

OBJETIVOS E RESULTADOS

Objetivos gerais

Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Resultados Esperados	Indicadores de Resultados
Acompanhamento familiar;	Visitas domiciliares com periodicidade pactuada com a família;	Espera-se construir espaços partilhados que ofereçam segurança de partilha às famílias e escuta qualificada para produção de demandas e de possibilidades outras no campo relacional e material. Constituir rede adequada às necessidades e demandas das famílias e indivíduos sob o horizonte do fortalecimento de vínculos e produção de autonomia possível.	Sustentação de bons encontros com os usuários e com as famílias, que referenciem o vínculo com o serviço como oferta de segurança para acolhimento e produção de demandas de cuidado e acesso.
	Contatos telefônicos/WhatsApp;		
	Atendimentos familiares no espaço dos serviços da rede;		
Facilitação de acesso à rede de serviços;	Articulação constante com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais;	Fortalecer e facilitar a produção de vínculos dos usuários com os serviços e com o território, visando a adesão às propostas de cuidado e produção de autonomia com vistas ao fortalecimento	Encaminhamentos e inserções exitosas em serviços da rede que ofereçam as atividades e atendimentos coerentes



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220
 www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073
 CNPJ: 00.034.258/0001-09

[Handwritten signatures]

		de usuários ativos na produção de cuidado e capazes de reivindicar direitos sociais.	com as demandas apresentadas pelo usuário e pela família.
	Acesso às atividades culturais e de lazer.	Espera-se, através do acesso a atividades culturais e de lazer, promover uma ampliação dos horizontes dos usuários, especialmente considerando a susceptibilidade ao isolamento que há para pessoas idosas e com deficiência. Entende-se que esses acessos têm grande potencial de fortalecimento desses sujeitos e suas subjetividades, tão frequentemente reduzidas pelo estigma em torno desses marcadores sociais.	
Construção do Plano de Desenvolvimento do Usuário;	Planejamento de ações e do acompanhamento;	Espera-se sustentar a produção dinâmica do Plano de Desenvolvimento do Usuário em parceria com o CRAS, sendo um serviço complementar, e com a família. Pensamos em um instrumental que possa refletir o caminho percorrido e o cumprimento ou não dos objetivos que nortearam as ações. A partir disso, é possível avaliar, em ato, as intervenções e considerar seus resultados para planejamentos futuros.	Manutenção de um fluxo de informações e demandas que reflita a complexidade de cada acompanhamento e o percurso percorrido. Produção de ações coerentes e viáveis sob o horizonte de produzir cuidado e proteção aos indivíduos e famílias. Sustentar a responsabilidade do acompanhamento como produção de um contínuo de sentidos e ações que visem objetivos claros e finalidades que atendam às demandas familiares.
	Avaliação do acompanhamento;		



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

	Reuniões internas para discussão dos casos;	Reuniões internas de frequência semanal para pensar os rumos de cada caso, partilhar angústias e percepções a partir dos atendimentos, além de ser um espaço de organização e sistematização das ações por prioridade e viabilidade.	
	Reuniões externas para alinhamento com a rede de serviços e discussões de caso;	Reuniões com o CRAS de referência mensais, que ocorrem de acordo com um cronograma estabelecido no início do ano. São espaços de discussão dos casos, nos quais partilhamos dados importantes obtidos com o acompanhamento de cada serviço, planejamento de ações conjuntas, partilha de responsabilidade de cada ação e frente de intervenção. Participação em reuniões de rede, quando houver.	Bom vínculo de trabalho entre técnicos, baseado na partilha de responsabilidades e na sustentação de um fluxo de trabalho que vise a garantia de direitos e seguranças asseguradas aos usuários.
Fortalecimento dos cuidadores;	Atendimentos psicossociais individualizados centrados nas possibilidades e necessidades de cuidado;	Criar e sustentar espaços de escuta ativa e implicada com os cuidadores (parciais ou integrais, efetivos ou possíveis) nos quais seja possível falar da categoria cuidado como função de extremo dispêndio de energia emocional e abnegação. A dimensão do direito em ser cuidado por parte do idoso ou do deficiente é central para nomear essa função. É	Sustentação de bons encontros com os usuários e com as famílias, que referenciem o vínculo com o serviço como oferta de segurança para acolhimento e produção de demandas de cuidado e acesso.



Ação de Recuperação Social

Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

[Handwritten signatures]

		esperado fortalecer essa função como uma de tomada de responsabilidade, assim, é preciso um trabalho constante de fortalecimento e compreensão dos limites de cada indivíduo e relação.	
	Acesso às atividades culturais e de lazer.	Entende-se a função de cuidado como uma alienante, logo a inserção em atividades culturais e de lazer buscam evitar o isolamento do cuidador à tarefa única do cuidado, entendendo que a valorização de sua subjetividade o fortalece enquanto sujeito e potencializa o cuidado que pode oferecer.	Encaminhamentos e inserções exitosas em serviços da rede que ofereçam as atividades e atendimentos coerentes com as demandas apresentadas pelo usuário e pela família.
Fortalecimento do vínculo entre a rede de serviços do território e as organizações comunitárias.	Aproximação das lideranças comunitárias.	Fortalecer a ARS como referência no território de modo a construir ofertas condizentes às realidades da população atendida, dando ênfase à rede e aos fluxos já existentes em cada frente de intervenção e as possibilidades de diálogo, visando fortalecer a proteção dos indivíduos nos territórios e ofertar mais acessos.	Bom vínculo da instituição com a comunidade, que tenha seu papel reforçado por sua presença como referência de cuidado e acolhimento.
	Construção de ações conjuntas ao território e à comunidade		



Ação de Recuperação Social

Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

[Handwritten signatures]

CRONOGRAMA

1. Cronograma de atividades para execução do Projeto/Serviço/Programa:

Objetivos	Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhamento familiar;	Visitas domiciliares com periodicidade pactuada com a família;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contatos telefônicos/WhatsApp;												
	Atendimentos familiares no espaço dos serviços da rede;												
Facilitação de acesso à rede de serviços;	Articulação constante com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acesso a atividades culturais e de lazer.												
Construção do Plano de Desenvolvimento do Usuário;	Planejamento de ações e do acompanhamento;												
	Avaliação do acompanhamento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Reuniões internas para discussão dos casos;												



Ação de Recuperação Social

Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

	Reuniões externas para alinhamento com a rede de serviços e discussões de caso;																		
Fortalecimento dos cuidadores;	Atendimentos psicossociais individualizados centrados nas possibilidades e necessidades de cuidado;																		
	Acesso a atividades culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento do vínculo entre a rede de serviços do território e as organizações comunitárias.	Aproximação das lideranças comunitárias.																		
	Construção de ações conjuntas ao território e à comunidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

[Handwritten signatures]

RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. **Composição da equipe para execução do projeto/serviço/programa:** Recursos Humanos, conforme: Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

NOME	VÍNCULO	CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
Roseli Luna Falcão	Empregatício	Assistente Social	Superior	20h	Segundas e quartas das 08h às 12h. Terças/quintas e sextas das 14h às 18h.
Thainá Cavalcante Torres	Empregatício	Psicóloga	Superior	20h	Segundas e quartas das 08h às 12h. Terças/quintas e sextas das 14h às 18h.
Adriana Gomes dos Ramos	Empregatício	Aux. administrativo	Médio completo	40h	das 8h às 12h e das 14h às 18h
Suelen Cristina Castro Santiago	Empregatício	Aux. De limpeza	Médio completo	30h	das 11h às 17h

2. O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário? (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

Não

Sim (sem Termo de Adesão)

Sim (com Termo de Adesão)

Identificar nominalmente os voluntários, bem como as atividades propostas e executadas:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PLANO DE AÇÃO

NOME: Roseli Luna Falcão

FUNÇÃO: Assistente Social

NOME: Thainá Cavalcante Torres

FUNÇÃO: Psicóloga



Ação de Recuperação Social

30
Anos

Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Valor
Municipal	
Estadual	
Federal	
Próprios	R\$ 74.895,54
Total	R\$ 74.895,54

ANEXOS

PLANILHA 01- RECURSOS HUMANOS - INFORMAÇÕES GERAIS				
Qte	Formação	Função	Carga horária semanal	Forma de contratação
1	Superior Completo	Assistente Social	20 hs	CLT
1	Ensino médio completo	Aux. Administrativa	40 hs	CLT
1	Ensino médio completo	Ajudante Geral	30 hs	CLT
1	Superior Completo	Psicóloga	20 hs	CLT



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | ☎ (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

30
110

PLANILHA 01- RECURSOS HUMANOS DO PLANO DE AÇÃO - VALORES

Qte	Formação	Função	Salário base valor/mês	Encargos valor/mês	Salário Bruto valor/mês	Recursos Próprios		
						FMAS	Subtotal Mês	
1	Superior Completo	Assistente Social	R\$ 3.170,00	R\$ 253,60	R\$ 3.423,60	R\$ 3.423,60	R\$ -	
1	E. Médio completo	Auxiliar Adm.	R\$ 2.884,70	R\$ 230,78	R\$ 3.115,48	R\$ 3.115,48	R\$ -	
1	E. Médio completo	Ajudante Geral	R\$ 2.045,86	R\$ 163,67	R\$ 2.209,53	R\$ 2.209,53	R\$ -	
1	Graduação	Psicóloga	R\$ 2.700,00	R\$ 216,00	R\$ 2.916,00	R\$ 2.916,00	R\$ -	
SUBTOTAL (SALÁRIO E ENCARGOS)					R\$ 11.664,60	R\$ 11.664,60	R\$ 11.664,60	R\$ -
OUTROS ENCARGOS MÊS (Vale transporte, alimentação, Sst, Proagir, outros)						R\$ 1.434,40		
SUBTOTAL / MÊS						R\$ 13.099,00		
VALOR SALÁRIO + ENCARGOS / ANO						R\$ 157.188,06		
FÉRIAS / 13º. SALÁRIO (RESERVA ANUAL)						R\$ 27.217,32		
TOTAL ANO (PLANILHA 01)						R\$ 184.405,38		

PLANILHA 02 - MATERIAL DE CONSUMO / SERVIÇO DE TERCEIROS DO PLANO DE AÇÃO

Item	Valor mês				Total ano	Recursos Próprios	
	FNAS	FEAS	FMAS	Total mês		Total mês	Total ano
Água				R\$ -	R\$ -	R\$ 101,23	R\$ 1.214,76
Alimentação			R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00		R\$ -
Aluguel				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Aux. Locomoção/passeios(usuários)				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Cama, mesa, banho e ou vestuário				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Combustível				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Fraldas infantil/ geriátrica				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Gás de cozinha				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Locação de veículo				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Luz				R\$ -	R\$ -	R\$ 105,04	R\$ 1.260,48
Manutenção (material)				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Material escritório/escolar/ expediente				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Material de higiene pessoal			R\$ 1.511,20	R\$ 1.511,20	R\$ 18.134,40		R\$ -
Material de limpeza em geral			R\$ 1.301,69	R\$ 1.301,69	R\$ 15.620,28		R\$ -
Material lúdico pedagógico				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Material para oficinas				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Medicamentos				R\$ -	R\$ -		R\$ -
Telefone/Internet				R\$ -	R\$ -	R\$ 236,90	R\$ 2.842,80
SUBTOTAL			R\$ 4.632,89	R\$ 4.632,89	R\$ 55.594,62	R\$ 443,17	R\$ 5.318,04
Serviços de terceiros							
SUBTOTAL MÊS				R\$ 4.632,89		R\$ 443,17	R\$ 5.318,04
TOTAL ANO / (PLANILHA 02)					R\$ 55.594,62		R\$ 5.318,04

PLANILHA 03 - ÓRGÃO FINANCIADOR DO PLANO DE AÇÃO

Item	RECURSOS / TOTAL ANO				Total ano	Recursos Próprios Total ano
	FNAS	FEAS	FMAS	Total mês		
Recursos Humanos (planilha 01)			R\$ 184.405,38		R\$ 184.405,38	
Material de Consumo (planilha 02)			R\$ 55.594,62		R\$ 55.594,62	R\$ 5.318,04
TOTAL/ANO	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ 5.318,04



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

30

132

PLANILHA 04 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE AÇÃO				
MÊS	CRONOGRAMA ANUAL - ORGÃO FINANCIADOR			
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL
Mês 01			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 02			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 03			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 04			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 05			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 06			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 07			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 08			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 09			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 10			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 11			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Mês 12			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

PLANILHA 05 - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					
Item	RECURSOS / TOTAL ANO				Entidade
	FNAS	FEAS	FMAS	Total Ano	Total ano
Recursos Humanos (planilha 01)			R\$ 184.405,38	R\$ 184.405,38	R\$ 5.318,04
Material de Consumo (planilha 02)			R\$ 55.594,62	R\$ 55.594,62	
TOTAL/ANO	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 5.318,04

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Santos, 14 de junho de 2024.

**TATIANA
LOPES BALULA**

Assinado de forma digital
por TATIANA LOPES BALULA
Dados: 2024.06.13 16:26:50
-03'00'

Tatiana Lopes Balula



Rua Manoel Barbosa da Silveira, 239 - Santos/SP - Cep11085-220

www.arsocial.org | arsocial@arsocial.org | (13) 3296-2073

CNPJ: 00.034.258/0001-09

30
me



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

21 /2024 - SEDS

OBJETO:

Execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da Entidade, visando o desenvolvimento de atividades de serviço socioassistencial de Atendimento a Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa, compreendido na área de Proteção Social Básica.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 20 / 09 /2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: TATIANA LOPES BALULA
Cargo: Presidente da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL
CPF: 306.067.398-58

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 297.490.908-61

Assinatura: _____

Nome: RAYSSA RAMOS BARJA
Cargo: Presidente do Conselho MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 418.492.338-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: TATIANA LOPES BALULA
Cargo: Presidente da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL
CPF: 306.067.398-58

Assinatura: TATIANA
LOPES BALULA

.Assinado de forma digital
por TATIANA LOPES BALULA
Dados: 2024.09.19 16:06:16
-03'00'

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

ENTIDADE: AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº: 00.034.258/0001-09

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 21 /2024 - SEDS.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 09 /2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da Entidade, visando o desenvolvimento de atividades de serviço socioassistencial de Atendimento a Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa, compreendido na área de Proteção Social Básica.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 20 / 09 /2024.

HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
humbertosouza@santos.sp.gov.br